



Oficio nº 064/2025

Vanini, 06 de março de 2025.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 023/2025 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCETIVO À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

Esperamos contar com este Poder Legislativo na aprovação do presente Projeto de Lei, que objetiva a concessão de incentivos à empresa Jorge Luiz Cararo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.534.480/0001-24, já estabecida no Município de Vanini.

A referida empresa pretende ampliar suas atividades, tendo entre as principais atividades a prestação de serviços de carga e descarga de aves vivas e o transporte rodoviário de cargas.

O Plano de Investimentos apresentado pela empresa requerente, que segue acostado, justifica claramente quais são suas intenções e consequentemente as vantagens econômicas que serão auferidas por esta Municipalidade. O referido documento traz de modo detalhado o total de investimentos pretendidos, bem como consigna a projeção/expectativa de faturamento, postos de trabalho, além das vagas indiretas decorrentes da prestação dos serviços.

Neste sentido, tem-se que a matéria proposta é de grande importância para a economia municipal, vez que trará reflexos importantes não só na geração de novos postos de trabalho, mas também no valor adicionado considerado para fins de retorno de ICMS.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Ereneu José Bogoni Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Rafael Garbin

VEREADORES DE VANINI/RS

O MAR 2025

Protocolo Nº 1364

Responsável Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE



PROJETO DE LEI Nº 023/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCETIVO À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERENEU JOSÉ BOGONI, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa Jorge Luiz Cararo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.534.480/0001-24, já estabelecida no Município de Vanini, nos termos da Lei Municipal n. 1.607/2023.

Art. 2° - O incentivo de que trata esta Lei, consiste em:

I – Auxílio financeiro, no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),
 destinado a aquisição de uma esteira para carga e descarga de aves vivas;

Art. 3° - Em contrapartida a empresa se compromete a cumprir integralmente o quanto proposto no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, mantendo suas atividades comerciais de modo ininterrupto pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 4° - A concessão de incentivos prevista nesta Lei, deverá ser registrada em termo próprio, firmado entre as partes, o qual consignará todas as obrigações assumidas pela empresa beneficiária, bem como as exigências previstas na Lei Municipal n. 1.607/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS aos seis dias do mês de março de 2025.

Ereneu José Bogoni Prefeito Municipal

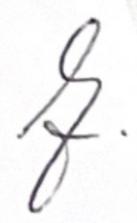
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA JORGE LUIZ CARARO ME CNPJ N° 10.534.480/0001-24

SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM EMBASAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.607/2023

VANINI – RS FEVEREIRO/2025 Protocolo nº

Data: 17,02,25



1. OBJETIVO

O objetivo do presente projeto de viabilidade econômica se refere a ampliação das atividades comerciais e industriais, da empresa requerente, que passará a ampliar sua empresa, cuja atividade principal é a carga e descarga de aves vivas e o transporte rodoviário de cargas, com o intuito, fomentar a geração de empregos e renda à economia de Vanini/RS.

2. EMBASAMENTO LEGAL

Em 06 de Setembro de 2023 entrou em vigor a Lei Municipal nº 1.607/2023, que visava criar o Programa de Apoio Empresarial, com o objetivo de criar condições ao estabelecimento de novas empresas industriais ou de empresas já existentes, que venham a incrementar/ampliar suas atividades, através de uma política de parceria e incentivos voltada ao desenvolvimento do Município de Vanini.

Essa lei definiu que o Programa buscará, através de auxílios e incentivos, a geração de novos empregos e renda, o aumento da arrecadação de impostos, a diversificação industrial, a promoção e divulgação de produtos produzidos no Município e o preenchimento de vazios econômicos na área comercial, industrial e maior oferta na prestação de serviços.

Ainda, segundo a lei supracitada, considerando a função social e a expressão econômica, os incentivos poderão consistir em permissão, doação ou concessão de uso de bens, auxílio financeiro, dentre outros, arrolados no artigo 5° da referida norma.

Dessa forma, como determina a Lei nº 1.607/2023 e conforme citado no item 1 deste Projeto, tem-se como objetivo requerer do Poder Público Municipal auxílio/incentivos para ampliação das atividades comerciais da empresa requerente.

3. DA EMPRESA

A empresa pretende investir aproximadamente R\$ 156.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Estima-se que o início das atividades ocorrerá no prazo aproximado de 90 dias, sendo que o processo de crescimento se dará de forma gradativa, com a abertura de novos postos de trabalho e aumento de faturamento em curto prazo.

4. DA JUSTIFICATIVA

9

Considerando o acima exposto, ressalta-se que a atividade principal que será desenvolvida pela empresa irá proporcionar de imediato 12 novos empregos diretos. E um aumento de 40% no faturamento mensal, gerando um maior retorno de ICMS para o município.

Não bastasse o já apresentado, também é importante dizer que com a ampliação da empresa é necessário a compra de um novo veículo para a frota, gerando assim mais um retorno de IPVA para o município.

É importante ressaltar também que nas proximidades não existe outra empresa no mesmo ramo de atividade, o que vem ao encontro à correta visão quanto a atividade a ser desenvolvida. Diante disso, considerando o atual cenário econômico nacional, a atividade da empresa requerente tem um mercado muito promissor, podendo-se dizer garantido, sendo de suma importância à economia local.

Com o aumento na capacidade produtiva, o que se dará através do deferimento deste pleito trará um crescimento de aproximadamente 40% (quarenta por cento) no faturamento mensal.

Assim, restam demonstradas as intenções da empresa JORGE LUIZ CARARO ME de contribuir para o desenvolvimento da economia do município e região, com a geração de novos empregos e uma maior arrecadação de impostos decorrentes do faturamento.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, estando preenchidos os requisitos previstos na legislação municipal, requer-se incentivos que auxiliem na aquisição de equipamentos para a empresa requerente, quais sejam:

 Incentivo de R\$ 21.000,00 para a aquisição de uma esteira, equipamento utilizado na carga e descarga de aves vivas.

Sem mais, pede e espera o deferimento.

Vanini/RS, 17 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ CARARO ME

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10.534.480/0001-24

Razão

JORGE LUIZ CARARO

Social: Endereço:

RUA PRESIDENTE VARGAS 403 SALA 02 / CENTRO / VANINI / RS /

99290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020406271657291804

Informação obtida em 20/02/2025 10:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vanini SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 67/2025

VÁLIDA ATÉ O DIA 21/04/2025 CÓDIGO DE CONTROLE: 06181768b1

CPF/CNPJ	10.534.480/0001-24	
CONTRIBUINTE	JORGE LUIZ CARARO - ME	
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE VARGAS	
NÚMERO	403	
BAIRRO	CENTRO	
COMPLEMENTO	SALA 02	
CIDADE/UF	VANINI - RS	
CEP	99290000	

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.pmvanini.com.br, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018

Emitida em: 20/02/2025 10:50:12

Válida até: 21/04/2025

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE LUIZ CARARO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.534.480/0001-24 Certidão nº: 9702486/2025

Expedição: 20/02/2025, às 10:47:01

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JORGE LUIZ CARARO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.534.480/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade da desta de constantes desta Certidão são de responsabilidade da desta de constantes desta Certidão são de responsabilidade de desta de constantes desta Certidão são de responsabilidade de de consolidação de constantes desta Certidão são de responsabilidade de desta de consolidação de consolidações de consolidação de consolidação de consolidações de consolida

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE LUIZ CARARO CNPJ: 10.534.480/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:42:57 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: 849D.B214.EFA5.ED75

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL

Nome:

JORGE LUIZ CARARO

CNPJ base: 10.534.480/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 20 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional:
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

> Certidão nº: 33356906 Autenticação: 43687403



	Minis Pegu	tério do Empre ieno Porte	eendedor	rismo, da Micr	oempresa e da Empresa de	N° DO P	ROTOCOLO (Uso d	a Junta Comercial)	
8	Secn	etaria Naciona	l de Micro	oempresa e E	mpresa de Pequeno Porte	1000			
N. Comment	SOURCE A DILOCO	etaria de Dese	le Kenist	m Empresario	al a Integração				
NIRE (de	a sede ou filia	al, quando a		Natureza	N° de Matricula do Agente	-			
	em outra UF)	Jurídica		Auxillar do Comércio				
	310873	The Market Co. 120 Co. 1	2	2135					
1 - RE	QUERIME	NTO							
		ILMO(A).	SR.(A)	PRESIDEN	ITE DA Junta Comercia	al. Industr	ial e Servicos do	Rio Grande de	Sul
Nome:		JORGE LUIZ				,	o oo, vigoo at	r do Grande de	, oui
		(da Empresa d			o Comercio)			N° FCN/F	
requer :	a V.S* o de	ferimento do s	eguinte a	ito:					
Nº DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO	,						
VIAS	DO ATO	EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO	D DO ATO / EVENTO			RSF	2300447501
1	002			ALTERACA					
		051	1		ACAO DE CONTRATO/ESTA				
		2244	1		O DE ATIVIDADES ECONON	IICAS (PR	INCIPAL E SECUND	ARIAS)	
		2015	1	ALTERACA	O DE OBJETO SOCIAL				
				VANINI			egal da Empresa	Agente Auxiliar o	do Comércio:
				Local		ome:			
						ssinatura:			
			11 [Dezembro 202 Data	<u>23</u> T€	elefone de	Contato:		
- USC	DA IIIN	TA COMERC	NAI	Data					
_	CISÃO SIN		IAL						
		ial(ais) igual(ai	->		DEC	CISÃO COL	EGIADA		
SIN	A Linpicsan	iai(ais) iguai(ai	s) ou sen	neinante(s):					
					L SIM				so em Ordem decisão
									400.040
16.5%									
									Data
									Data
NÃ					NÃO//			Pec	noncával
	D	ata	Resp	onsável	Data		Responsável	Res	ponsável
ECISÃ	O SINGUL	AR							
Pro	cesso em e	xigência. (Vide	e despact	no em folha ar	2ª Exigên	cia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		rido. Publique-							
=		erido. Publique						ш	
_									
FOICX	0.001.501	ADA						Data	Responsável
_	O COLEGIA		desset	on on falls	2ª Exigên	cia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
_		xigência. (Vide			nexa)				
_		ido. Publique-s		ive-se.			Ш	ш	
_ Prod	cesso inden	erido. Publique	-se.						
		_/							
	ı	Data			Vogal		Vogal		Vogal
					President	te da	Turma		
PCED	AÇÕES								
BSERV	AYUES								

a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9481467 em 11/12/2023 da Empresa JORGE LUIZ CARARO, CNPJ 10534480000124 e protocolo 234558521 30/11/2023. Autenticação: 9664AEA39D7DC1AB6C9C123CE53F87B034B2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/455.852-1 e o código de segurança E2kg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pr	ocesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/455.852-1	RSP2300447501	30/11/2023

	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
302.059.480-49	JORGE LUIZ CARARO	11/12/2023



ALTERAÇÃO Nº. 04 – EMPRESÁRIO JORGE LUIZ CARARO CNPJ 10.534.480/0001-24

JORGE LUIZ CARARO, de nacionalidade Brasileira, nascido em 21/07/1956, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, com residência e domicílio em Vanini/RS, na Rua Presidente Vargas, nº 403, Bairro Centro, CEP 99.270-000, Carteira de Identidade nº 3015234119 expedida pela SJS/RS e CPF nº 302.059.480-49,

Registro de Empresário que gira sob o nome empresarial de JORGE LUIZ CARARO com sede em Rua Presidente Vargas, 403, sala 02, Centro, Vanini/RS CEP 99.270-000, inscrita no CNPJ n.º 10.534.480/0001-24, e na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE n.º 43108735538, em data de 28.11.2008 vem por este instrumento e na melhor forma do direito fazer um contrato de alteração de empresário em conformidade com o novo "Código Civil" consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2022, resolve

Artigo 1º - O objeto social da empresa passa a ser transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de serviços pessoais; Serviços de carga e descarga; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; transporte rodoviário municipal de passageiros, transporte rodoviário de produtos perigoso.

Artigo 2° - Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO E SUAS ALTERAÇÕES

JORGE LUIZ CARARO CNPJ 10.534.480/0001-24

Artigo 1°. O Registro de Empresário gira sob o nome empresarial de JORGE LUIZ CARARO;



Artigo 2°. A sociedade tem sede na Rua Presidente Vargas, n° 403, sala 02, Centro, Vanini/RS CEP 99.270-000.

Artigo 3°. O empresário individual poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, nos termos do art. Lei N° 10.406/2002.

DO OBJETIVO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Artigo 4°. O registro de empresário individual tem por objetivo social:

CNAE	Descrição
4930202	Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente;
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigoso.
5212500	Serviço de carga e descarga;

Artigo 5°. O prazo de duração do registro de empresário é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 6°. O registro de empresário tem capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, totalmente integralizado, conforme quadro abaixo.

\ TOD CT	Capital Social	Total
a) JORGE LUIZ CARARO	50.000,00	100,00%
TOTA	AL 50.000,00	100,00%

DA ADMISNITRAÇÃO

Artigo 7°: A administração do registro de empresário, cabe exclusivamente ao empresário JORGE LUIZ CARARO.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Artigo 8°. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



DO FALECIMENTO

Artigo 9°. Falecendo ou interditado empresário, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial do empresário, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu empresário.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 10°. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. Declara-se desimpedido para exercício das atividades descritas como objeto social, e que não possuem outra inscrição como empresário no país.

DOS CASOS OMISSOS

Artigo 11°. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da lei nº 10.406/2002.

DO FORO

Artigo 12°. Fica eleito o foro da comarca de Casca/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em via única.

Vanini/RS, 14 de novembro de 2023.

JORGE LUIZ CARARO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 9481467 em 11/12/2023 da Empresa JORGE LUIZ CARARO, CNPJ 10534480000124 e protocolo 234558521 - 30/11/2023. Autenticação: 9664AEA39D7DC1AB6C9C123CE53F87B034B2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/455.852-1 e o código de segurança E2kg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	ocesso	4.2 ETV2 - 29	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	13 TO 14 TO 1500
23/455.852-1	RSP2300447501	30/11/2023	

Identificação do(s) Assiriante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
302.059.480-49	JORGE LUIZ CARARO	11/12/2023





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Rio Grande Do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JORGE LUIZ CARARO, de CNPJ 10.534.480/0001-24 e protocolado sob o número 23/455.852-1 em 30/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9481467, em 11/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
302.059.480-49	JORGE LUIZ CARARO	11/12/2023
Assinado utilizando	assinaturas avançadas gwb m	

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
302.059.480-49	JORGE LUIZ CARARO	11/12/2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2023, às 13:45.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/455.852-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		-4	
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY	1		

Porto Alegre. segunda-feira, 11 de dezembro de 2023



thoron. Ad John John & Nanderly Tolow Aryelide B. 5 500 911 Mas nonto a ross dos da mois de mara de dais mil e ninte a dois se reunirana na vala da pernosas da prefeeture muneifel as treze horas et vente menutos os memberos do conselho Municipal do Desenvolvenato (COMODE). A i revolente Mari, digo, Helena Mar Moreire dos Santos cumprentas a tados e parron a parte da renvoca para aprecação da prestaçõe de contos do comiêndo FPE 148/2020 referente a aquisiçõe de calcáro d'agrand. Apos a analize dos conselleros que contatour a regular afração dos recursos de consulta popular. Emitem parecer ponorand a apromação de prestação do contos FPE 148/2020. Esgotado es arrentes le mare restands duindes se deu por encarrada a reunida. Ena ata será assimada por mom e os demais bristian Benediti, bassa Jacoby, of Charles ibday Por ninte e rete des do mos do fenerero de dons mil le ninte, e cinco, reunizan-se ma vale de nece-l'ogleta nouncipal os mendinos do Conselho Municipal de Desenhalnimento (Comude) do municipio do lanin. Rouneran-re as none brown or members de conselho de reprerententes nomesodos pole portario nº 1667/2025, mois as membros notos conforme as leis municipais ne 733 e 766 de 2003. Para dol·herer solvre a poute de apreciacés de prestaçõe de contos connienos FIE2760/ 2024 curro de empreondodovimo e temologios digitais prægto jonem empreendoder, tombém deliberar roline inventires a emprese por se invalor no municipo conforme 11607/2023, que estabelece o programa municipal. la desamalnimente e conômico e a politire de incen-

rio. Ademer Alies presidente do Conselho den as que has under a todos e apresentan o pretecção de conti de convênce FPE 2760/2024 curro de empreendedormo Apos avidero dos conselheros que constatou a regular aplicação dos recursos de consulte popular Após a aval. dos conselbeiros que constatou a recelor aficação do recursos de consulte populor. Em tem parecer fevoranela opromoção de prestocas de contas FPE 148/2020. Anali godo tembiém pelo conselho a insentino a empresapa De a amplicaçõe das aturdades no municipio, a emprore este montando mas ume equipe do cosseçamento de aves que me innerty 156 mil roans de recursos pró prios rando a insentimo de municipio em ninto e um mil roas para compra de uma stara de carra. gamente de ones, gera doze nomos empregos mo mu nicipio pare compor a equipe. I fois andrise de con selle foi afroncedo for unanimidade o insentim fara a empresa. Tambiém poi pontudo a importan do desenvolvemento do turimo no município junto os entidodos para agraçação de malos aos produi e geração do ronde no nuncifio. Fos discutido melho ries me aquite, me praça municipal para collectura, me thories no perque de Modeios e husin : dentifica po torces turisticos para o mune po Apenantido tambiém invertimento que esté rendo utilizado par aquirição do terremo para a área indistrial. Em tempo onde lære Pretago de contes FPE 148/2020 lea-sé connêrio FPE 2760/2024. O ment-no a empre alon des doze empregos gera uma monnatação de faturamento arece a empresa no seu foturamento fole omflicecto com a pormecto de none equipe, um foturamento agregado de mars de com mel rears Esgotodo as assuntos e mão restanda deinidos se

den por encervada a neuncio. Está de sará ans.
mada por mom e polos domos conselheros presentos
Salidobro kanh GHA P, BS, Samare G
Garcin, Maileli A. Bamponhero (SAD) Alexandra grassel. Oro,
Arzelida B. Sosca